



SINOREG SP

COMUNICADO – SINOREG/SP

Notificações encaminhadas às serventias pelo SEANOR sob a rubrica “Regularização de Contribuição Sindical SEANOR – Exercício 2026”

O Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo – SINOREG/SP informa que tomou conhecimento de notificações encaminhadas pelo Sindicato dos Escreventes e Auxiliares Notariais e Registrais do Estado de São Paulo – SEANOR a algumas serventias extrajudiciais, relativas à denominada “regularização da contribuição sindical – exercício 2026”.

Após análise jurídica da matéria, em caráter meramente informativo e orientativo, esclarece-se que:

- a contribuição sindical, conforme a legislação vigente (arts. 578 e seguintes da CLT), é facultativa, dependendo de autorização prévia, individual e expressa do trabalhador;
- o Tema 935 do Supremo Tribunal Federal, mencionado nas notificações, refere-se exclusivamente à contribuição assistencial, não sendo aplicável à contribuição sindical;
- não há previsão legal que obrigue as serventias a coletar manifestação de empregados ou a intermediar autorizações;
- a realização de descontos sem autorização pode ensejar responsabilização do empregador.

Diante disso, sem caráter vinculante e a partir de análise jurídica geral da matéria, o SINOREG/SP orienta que as serventias avaliem, à luz de suas particularidades, a adoção das seguintes providências:

- a)** abster-se de realizar descontos a título de contribuição sindical sem a prévia autorização individual e expressa do empregado;
- b)** avaliar a pertinência de apresentação de contranotificação à entidade sindical notificante, como medida de resguardo jurídico.

O SINOREG/SP informa, ainda, que poderá disponibilizar aos interessados, mediante solicitação, o parecer jurídico elaborado sobre o tema para conhecimento integral dos fundamentos que embasam a presente orientação, bem como fornecer sugestão de minuta de contranotificação para as serventias que queiram assim proceder em face da comunicação do SEANOR.

SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Largo São Francisco, 34 – 8º Andar – CEP 01005-010 – Telefax 11 3106-6946 / 3115-5010 – São Paulo SP
www.sinoregsp.org.br – email: sinoregsp@sinoregsp.org.br



SINOREG SP

Este comunicado possui natureza exclusivamente informativa, não substituindo a análise jurídica individualizada de cada caso concreto.

Reitera-se o compromisso institucional com a segurança jurídica e a correta observância da legislação trabalhista vigente.

São Paulo, 07 de abril de 2026.

Cláudio Marçal Freire
Presidente

Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo – SINOREG/SP